

**RETIFICAÇÃO**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 367, DE 29 DE OUTUBRO DE 1993**

Altera a legislação reguladora do processo administrativo de determinação e exigência de créditos tributários da União e dá outras providências.

(Publicada no Diário Oficial da União de 1º de novembro de 1993, Seção I, páginas 16.343 e 16.344).

No art. 3º, inciso II  
onde se lê:

"Art. 3º .....

II - julgar os recursos de ofício e voluntário de decisão de primeira instância, nos processos relativos a restituição de tributos e a ressarcimento de créditos do Imposto sobre Produtos Industrializados."

leia-se:

"Art. 3º .....

II - julgar os recursos de ofício e voluntário de decisão de primeira instância, nos processos relativos a restituição de tributos ou contribuições e a ressarcimento de créditos do Imposto sobre Produtos Industrializados."